



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, senhor Joelci da Rosa Jacobs, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, sita a Rua Tancredo Neves, nº 500, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 030 de 19 de junho de 2007, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2013 ATÉ ÀS 15 H** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal sito à Rua Tancredo Neves, nº 500, Terra de Areia/RS.

1. Os envelopes nº **01 – Proposta Comercial**, nº **02 – Documentação**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 14 de junho de 2013**
- b) **Local: Sala de Reuniões**
- c) **Prefeitura Municipal**
- d) **Horário: 15h.**

1.2. A **etapa de lances** da licitação se realizará na data do dia 14 de JUNHO de 2013, às **15h.**

2- OBJETO:

2.1. Constitui da presente licitação a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇO conforme Decreto Municipal nº 042 de 08 de junho de 2010, para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONserto DE PNEUS E MÃO DE OBRA PARA OS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE TERRA DE AREIA**, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

CONserto DE PNEUS E MÃO DE OBRA PARA OS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE TERRA DE AREIA.		
Nº	DESCRiÇÃO	QUANT.
ITEM		MÁXIMA
01	CONserto PNEU AUTOMÓVEL	200
02	CONserto PNEU CAMINHÃO E SIMILARES	200
03	CONserto PNEU MAQUINA PESADA	100
04	MONTAGEM PNEU AUTOMÓVEL	200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

05	MONTAGEM PNEU CAMINHÃO E SIMILARES	200
06	MONTAGEM PNEU MAQUINA PESADA	100
07	TROCA PNEU AUTOMÓVEL	200
08	TROCA PNEU CAMINHÃO E SIMILARES	200
09	TROCA PNEU MAQUINA PESADA	100
10	TIP TOP PEQUENO	200
11	TIP TOP MEDIO	200
12	TIP TOP GRANDE	100

2.2. Os serviços serão fornecidos no próprio estabelecimento do licitante vencedor, que devera ter uma distancia de no máximo de 05 (cinco) Km da sede da Prefeitura Municipal.

3 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, Item 1 letras **a, b, c e d**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

- A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ENVELOPE Nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL**
- B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ENVELOPE Nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**

3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2 - CREDENCIAMENTO:

3.2.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá ser autorizado através de **procuração ou credenciamento**, conforme modelo em **anexo IV - Credenciamento**, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

conforme modelo **ANEXO V** deste edital, para certificação que o mesmo possua poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Em caso de participação do Proprietário da proponente, este deverá apresentar Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO V** deste edital.

3.2.2. A **não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

3.2.3. Juntamente com o envelope nº01 - Proposta (Anexo ao lado externo do envelope) deverá ser entregue o credenciamento, conforme o item 3.2.1 deste edital e o anexo “V” Declaração para Habilitação.

3.2.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5- DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub itens a seguir:

5.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

5.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

5.1.3. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **2 - DO OBJETO**, constando os valores unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, **com no máximo 3 (três) casas decimais**.

5.1.3.1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.3.1.1. As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.

5.1.3.1.2. Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.4. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

5.1.4.1. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.

5.1.5. Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

5.2. Juntamente com o envelope nº 01 - Proposta deverá ser entregue a declaração a que se refere o **Anexo V** (declaração de habilitação) **preferencialmente**, fora do envelope.

§ Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO II, do presente edital, disponível no site www.terradeareia.rs.gov.br, no Link Editais e Licitações, ou disponível na Prefeitura.

6- DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº 02— Documentação, os seguintes documentos:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **Salvo os que apresentarem no credenciamento.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 6.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- 6.1.3. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- 6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 6.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.1.7. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;
- 6.1.8. **Alvará de Licença de Localização e Alvará Sanitário;**
- 6.1.9. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo III, do presente edital);
- 6.1.10. Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO VI;
- 6.2. **Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.**
- 6.3. O envelope deverá estar **lacrado com cola** evitando assim sua violação.
- 6.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes; caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 6.4.1. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
- 6.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

6.5.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá ser autorizado através de procuração, credenciamento e/ou autorização, a qual ficará arquivada no processo licitatório, conforme item 3.2.1.

6.6. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.6.1. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimento, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme **Anexo VIII** - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar n°. 123/2006, no seu art. 43.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo — Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.6. Será facultado ao representante da empresa firmar a declaração de que trata a cláusula 8.1, no momento do credenciamento.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1. Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo V) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item “6” deste Edital.

8.14. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

8.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.18. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.19. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.20. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO GLOBAL, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

10.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Terra de Areia, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11- DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

12- DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1 - As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

12.1.2 - O contrato de Registro de Preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

12.2 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Terra de Areia conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

12.3 - O contrato de Registro de Preços **não obriga** a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

12.3.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4 - Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

12.5 - A Prefeitura Municipal de Terra de Areia avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

12.5.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

12.5.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no mural Público da Prefeitura e disponibilizado no site: **www.terradeareia.rs.gov.br** da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

12.6. Se o preço inicialmente registrado tomar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

12.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Terra de Areia procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.

12.9- Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Terra de Areia do Fornecedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

12.10 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

12.11 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

13-DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula “12”, deste Edital.

13.2. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração
2003 – Adm. Manut. Sec. Administração
339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica
Conta – 33 (3090)
339030 – Material Consumo
Conta – 31 (3091)

05 – Secretaria Municipal de Educação
1027 – Aquis. Manut. Transp. Escolar
339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica
Conta – 147 (1862)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

339030 – Material Consumo
Conta – 146 (1861)

07 – Secretaria Municipal de Saude
2013 – Manut. Conserv. Veiculos
339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica
Conta – 195 (1910)
339030 – Material Consumo
Conta – 194 (1909)

08 – Secretaria Municipal de Obras
2013 – Conserv. Manut. Frota Veiculos Maquinas Impl. Rodoviaros
339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica
Conta – 268 (2747)
339030 – Material Consumo
Conta – 267 (2110)

09 – Secretaria Municipal de Assistencia Social
2099 – Adm. Manut. Sec. Assistencia Social
339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica
Conta – 302 (2170)
339030 – Material Consumo
Conta – 300 (2165)

02 – Gabinete do Prefeito
2002 – Adm. Manut. Gabinete Prefeito
339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica
Conta – 1306 (2774)
339030 – Material Consumo
Conta – 19 (2775)

04 – Secretaria da Fazenda
2004 – Adm. Manut. Secretaria da Fazenda
339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica
Conta – 55 (3092)
339030 – Material Consumo
Conta – 53 (3093)

15- DO PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

15.1- A empresa deverá mensalmente apresentar da nota fiscal, com base no preço apresentado na proposta declarada vencedora, bem como a quantidade de serviços e peças fornecidos emitindo a fatura, que após conferida será encaminhada ao departamento financeiro para processamento. O pagamento somente será efetuado após a nota ser atestado pelo setor responsável.

15.1.1- Para o pagamento de mercadorias, a empresa vencedora obrigatoriamente deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica ou Nota Fiscal Eletrônica avulsa.

15.2- NÃO SERÁ EFETUADO QUALQUER PAGAMENTO À LICITANTE VENCEDORA ENQUANTO PERDURAR PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES EM VIRTUDE DE PENALIDADES OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL.

15.3- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 - A empresa licitante vencedora emitirá Nota Fiscal / Fatura correspondente, sem rasura, e em letra legível.

15.5 - A Fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços ou entrega do material/equipamentos e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.6 - Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

15.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

15.8- Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o n° do empenho correspondente.

15.9- A empresa vencedora declara que os preços propostos para o fornecimento do serviço, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato.

15.10- Dados para faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
RUA TANCREDO NEVES, N° 500



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

TERRA DE AREIA - RS

CNPJ: 90.256.660/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

DEVERÁ CONSTAR NO ESCOPO DA NF O NÚMERO DO PRESENTE CONTRATO.

15.11- Fica assegurado ao município o direito de deduzir do pagamento devido à empresa vencedora, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

15.11.1 - DÉBITOS A QUE TIVER DADO CAUSA.

15.11.2 - DESPESAS RELATIVAS À CORREÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS.

15.11.3 - DEDUÇÃO RELATIVA A INSUMOS DE SUA RESPONSABILIDADE NÃO FORNECIDOS.

15.11.4- UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO CUJO FORNECIMENTO SEJA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.

16- DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17- DA RESCISÃO:

17.1. A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 15.1 deste Edital;

17.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

17.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 - aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICIPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 - Proceder a substituição do produto, que for entregue fora do que consta no Edital.

18.1.4 - Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.

19- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:

19.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “15” deste edital.

19.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

20- DA VIGÊNCIA:

20.1.. O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

20.1.1 - Findo o prazo previsto para o termino do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a **não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

21.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 40 do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo do envelope Proposta**)

ANEXO V - Modelo de Declaração para habilitação; (**Anexado no lado externo do envelope Proposta**)

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Desinteresse em Licitação.

ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo do envelope Proposta**)

21.7. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

pelo telefone (051)-36661285 ou ainda pelos e-mail: pmta_licitacao@terra.com.br em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

21.8. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

21.9. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

21.10. As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou à serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

Prefeitura Municipal de Terra de Areia, em 21 de maio de 2013.

Joelci da Rosa Jacobs
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

PROCESSO N° 042/2013
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 020/2013
MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

Contrato n° XX/XXXX

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Terra de Areia - RS, e a empresa _____, tendo por objeto a de **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONserto DE PNEUS E MÃO DE OBRA PARA OS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE TERRA DE AREIA.**

Pelo presente instrumento contratual de fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONserto DE PNEUS E MÃO DE OBRA PARA OS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE TERRA DE AREIA**, que firmam o **MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Tancredo Neves, 500, inscrito no CNPJ sob o n° 90.256.660/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joelci da Rosa Jacobs, doravante denominado **CONTRATANTE** e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o n°, representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 030/2007 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital n° 020/2013 – Pregão Presencial e do Processo n° 42, de 21 de maio de 2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

Constitui objeto do contrato o **REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONserto DE PNEUS E MÃO DE OBRA PARA OS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE TERRA DE AREIA**, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, a fornecer os objetos ora licitados, de forma parcelada, conforme necessidade da **CONTRATANTES** rigorosamente, no próprio estabelecimento do licitante vencedor, que devera ter uma distancia de no máximo de 05 (cinco) Km da sede da Prefeitura Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão nº 020/2013, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato tem como certo e ajustado o valor unitário de cada item, conforme Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste Contrato.

Parágrafo único: O objeto licitado poderá sofrer reajuste após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual. Para a comprovação de aumento de preços pelo fornecedor, será levado em consideração apenas, notas fiscais emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura das propostas deste certame.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

5.1- A empresa deverá mensalmente apresentar a nota fiscal, com base no preço apresentado na proposta declarada vencedora, bem como a quantidade de serviço fornecido emitindo a fatura, que após conferida será encaminhada ao departamento financeiro para processamento. O pagamento somente será efetuado após a nota ser atestado pelo setor responsável.

5.1.1- Para o pagamento de mercadorias, a empresa vencedora obrigatoriamente deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica ou Nota Fiscal Eletrônica avulsa.

5.2- NÃO SERÁ EFETUADO QUALQUER PAGAMENTO À LICITANTE VENCEDORA ENQUANTO PERDURAR PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES EM VIRTUDE DE PENALIDADES OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL.

5.3- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 - A empresa licitante vencedora emitirá Nota Fiscal / Fatura correspondente, sem rasura, e em letra legível.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5.5 - A Fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços ou entrega do material/equipamentos e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.6 - Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

5.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

5.8 - Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o n° do empenho correspondente.

5.9 - A empresa vencedora declara que os preços propostos para o fornecimento do serviço, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato.

5.10 - Dados para faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

RUA TANCREDO NEVES, Nº 500

TERRA DE AREIA - RS

CNPJ: 90.256.660/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

DEVERÁ CONSTAR NO ESCOPO DA NF O NÚMERO DO PRESENTE CONTRATO.

5.11 - Fica assegurado ao município o direito de deduzir do pagamento devido à empresa vencedora, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

5.11.1 - DÉBITOS A QUE TIVER DADO CAUSA.

5.11.2 - DESPESAS RELATIVAS À CORREÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS.

5.11.3 - DEDUÇÃO RELATIVA A INSUMOS DE SUA RESPONSABILIDADE NÃO FORNECIDOS.

5.11.4- UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO CUJO FORNECIMENTO SEJA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração

2003 – Adm. Manut. Sec. Administração

339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica

Conta – 33 (3090)

339030 – Material Consumo

Conta – 31 (3091)

05 – Secretaria Municipal de Educação

1027 – Aquis. Manut. Transp. Escolar

339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica

Conta – 147 (1862)

339030 – Material Consumo

Conta – 146 (1861)

07 – Secretaria Municipal de Saude

2013 – Manut. Conserv. Veiculos

339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica

Conta – 195 (1910)

339030 – Material Consumo

Conta – 194 (1909)

08 – Secretaria Municipal de Obras

2013 – Conserv. Manut. Frota Veiculos Maquinas Impl. Rodoviaros

339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica

Conta – 268 (2747)

339030 – Material Consumo

Conta – 267 (2110)

09 – Secretaria Municipal de Assistencia Social

2099 – Adm. Manut. Sec. Assistencia Social

339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica

Conta – 302 (2170)

339030 – Material Consumo

Conta – 300 (2165)

02 – Gabinete do Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

2002 – Adm. Manut. Gabinete Prefeito
339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica
Conta – 1306 (2774)
339030 – Material Consumo
Conta – 19 (2775)

04 – Secretaria da Fazenda
2004 – Adm. Manut. Secretaria da Fazenda
339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica
Conta – 55 (3092)
339030 – Material Consumo
Conta – 53 (3093)

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

§ 2º - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos 1, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

§ 4º - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

§ 5º - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

§ 6º - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR.

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 12.1 a 13.1.4 deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGACÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1 - aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICIPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS E OBRIGACÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “11” do edital.

11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Edital de Pregão Presencial Processo nº 042/2013 – Pregão Presencial 020/2013 - Registro de Preços e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osório – RS, através do Cartório Judicial Integrado do Município de Terra de Areia para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

14.1. O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

14.2. Findo o prazo previsto para o termino do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Terra de Areia - RS , de de 2013.

CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal pela empresa

CPF n°

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°

Nome:

CPF n°



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO II
PROCESSO Nº 042/2013
PREGÃO PRESENCIAL 020/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade:

Fone: ()

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONserto DE PNEUS E MÃO DE OBRA PARA OS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE TERRA DE AREIA, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial 020/2013 – Modalidade Registro de Preços, Processo nº 042/2013, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONserto PNEU AUTOMÓVEL	200		
02	CONserto PNEU CAMINHÃO E SIMILARES	200		
03	CONserto PNEU MAQUINA PESADA	100		
04	MONTAGEM PNEU AUTOMÓVEL	200		
05	MONTAGEM PNEU CAMINHÃO E SIMILARES	200		
06	MONTAGEM PNEU MAQUINA PESADA	100		
07	TROCA PNEU AUTOMÓVEL	200		
08	TROCA PNEU CAMINHÃO E SIMILARES	200		
09	TROCA PNEU MAQUINA PESADA	100		
10	TIP TOP PEQUENO	200		
11	TIP TOP MEDIO	200		
12	TIP TOP GRANDE	100		
			TOTAL:	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL _____ (conforme subitem 4.1.4 do edital).

Data:

**Nome e assinatura do
Representante e carimbo da empresa.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL 020/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 042/2013**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

-Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ou

-Não emprega menor a partir de quatorze anos.

(Observação: colocar uma das alternativas acima)

Data:

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL 020/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 042/2013**

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia – RS, na modalidade
de Pregão Presencial nº 020/2013 – Registro de Preços, Processo nº 042/2013, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____ **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.**

_____ em _____ de _____ de 2013

Carimbo da empresa e Assinatura do Credenciante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL 020/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 042/2013**

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL 020/2013 – Registro de Preços, Processo nº 042/2013, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ em _____ de _____ de 2013

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL 020/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 042/2013**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos Para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 020/2013 – Registro de Preços, Processo nº 042/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em _____ de _____ de 2013

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL 020/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 042/2013**

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____ em _____ de _____ de 2013

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2013

Aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxx do ano de 2013, autorizado pelo ato do processo de Pregão Presencial nº 020/2013, Processo nº 042/2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 042/2010 de 08 de junho de 2010 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **EMPRESA XXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representado pelo seu procurador, Sr. **XXXXXX XXXXX**, à saber:

1.1 Descrição

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	

1.2 A Administração efetuará os serviços dos veículos e máquinas da frota Municipal na sede da Detentora da Ata através de ordem de serviços, autorizada pelo responsável da correspondente Secretaria.

1.3 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, mensalmente após o recebimento das autorizações emitidas pelas Secretarias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.4 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

03 – Secretaria Municipal de Administração

2003 – Adm. Manut. Sec. Administração

339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica

Conta – 33 (3090)

339030 – Material Consumo

Conta – 31 (3091)

05 – Secretaria Municipal de Educação

1027 – Aquis. Manut. Transp. Escolar

339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica

Conta – 147 (1862)

339030 – Material Consumo

Conta – 146 (1861)

07 – Secretaria Municipal de Saude

2013 – Manut. Conserv. Veiculos

339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica

Conta – 195 (1910)

339030 – Material Consumo

Conta – 194 (1909)

08 – Secretaria Municipal de Obras

2013 – Conserv. Manut. Frota Veiculos Maquinas Impl. Rodoviaros

339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica

Conta – 268 (2747)

339030 – Material Consumo

Conta – 267 (2110)

09 – Secretaria Municipal de Assistencia Social

2099 – Adm. Manut. Sec. Assistencia Social

339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica

Conta – 302 (2170)

339030 – Material Consumo

Conta – 300 (2165)

02 – Gabinete do Prefeito

2002 – Adm. Manut. Gabinete Prefeito

339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica

Conta – 1306 (2774)

339030 – Material Consumo

Conta – 19 (2775)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

04 – Secretaria da Fazenda
2004 – Adm. Manut. Secretaria da Fazenda
339039 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica
Conta – 55 (3092)
339030 – Material Consumo
Conta – 53 (3093)

1.6 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.7 O descumprimento do fornecimento sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não fornecimento levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo do fornecimento, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 020/2013 - Processo nº 042/2013.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 020/2013, Minuta do Contrato e da Nota de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Osório – RS, através do Cartório Judicial Integrado do Município de Terra de Areia.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Joelci da Rosa Jacobs, Prefeito Municipal de Terra de Areia, e pelo Sr. XXXXX XXXXXX, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA,
AOS XXX DE XXXXX DE 2013.

JOELCI DA ROSA JACOBS
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOMEDAEMPRESA.XXX
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX